

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1231/87

INTERESSADO : HÉLIO WIEBECK

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar as disciplinas "Instrumentação para o Ensino (Química)" e "Química Orgânica e Biológica" na FCL de Avaré.

RELATOR : Consº ROBERT HENRY SROUR

PARECER CEE Nº 1491/87 CTG "D" APROVADO EM 19/08/87

COMUNICADO AO PLENO, EM 07/10/87

### **1. HISTÓRICO :**

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré Bplicita ao Conselho a aprovação de HÉLIO WIEBECK para, na categoria de Professor I, ministrar as disciplinas : " Instrumentação para o Ensino (Química) " e " Química Orgânica e Biológica" junto ao departamento de Ciências, na Habilitação em Química.

O Curso de Habilitação em Química encontra-se em fase de apreciação de seu pedido de funcionamento, portanto tratasse de primeira indicação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO :**

Comprovam-se no processo que o interessado é:

- Engenheiro Químico pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, diploma expedido e registrado em 28.02.1974;
- licenciado em Ciências pela Universidade Metodista de Piracicaba, diploma registrado em 1986.

Estudou nos cursos várias disciplinas , além de Química Orgânica (109 horas) e Prática de Ensino em Química (90 horas).

Participou de vários cursos como - segue:

- Curso de Aperfeiçoamento em Metodologia do Ensino Superior- UNIMEP/ 1981 - 210 horas/aula;
- Curso de Especialização em Produção de Açúcar e Álcool -360 horas/ aula - UNIMEP /1980 .

Em seu histórico escolar do Curso de Mestrado, Área de Concentração Engenharia Química- PQI, da Escola Politécnica da USP, comprova ter cursado algumas disciplinas, equivalendo a 96 créditos (1979 a 1982).

Exerceu funções de Engenheiro Químico e de Processos por muitos anos, o que lhe confere um lastro profissional bastante adequado.

De acordo com a grade horária, o interessado ministra um total de 12(doze) aulas das disciplinas : Química Industrial, Química Orgânica, Química Orgânica II e Química Industrial II na UNIMEP, e deverá adicionar 7(sete) aulas das disciplinas instrumentação para o Ensino da Química e Química Orgânica e Biológica, se o Curso Habilitação em Química for aprovado, dando um total de 19 (dezenove) aulas, o que condiz com a Deliberação CEE nº 10/86.

### **3. CONCLUSÃO :**

Favorável à indicação de Hélio Wiebeck para lecionar , como Professor I, as disciplinas "Instrumentação para o Ensino (Química)" e "Química Orgânica e Biológica" , no Curso de Habilitação em Química(caso venha a ser aprovado pelo CEE ), até o final do ano letivo de 1990, quando deverá apresentar algum enriquecimento curricular.

São Paulo, 08 de agosto de 1987.

a) Consº Robert Henry Srouer

Relator

### **4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : António Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Cclio Benevides de Carvalho, Robert Henry Srouer, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley , Celso de Rui Beisiegel e Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 19.8.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente